

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência processo fluxus nº 4323.2026

Referência ETP nº 07/2026

1. DO OBJETO

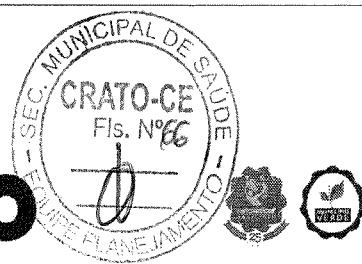
Serviços na confecção de fantasias “zé gotinha” e “Maria gotinha”, para intensificação das ações de imunização, de responsabilidade da Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Crato/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM 01, EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
M	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	10030	FANTASIA DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA - MODELO SUS (MARCA ZÉ GOTINHA) 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA (MARIDO), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA; 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: MOLDE EM FORMATO DE GOTA; O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DO ZÉ GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM; O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 158CM; ESTA FANTASIA CONTA COM UM AVANÇADO SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE UM MINI DISPOSITIVO ELETRÔNICO MONITEX COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), EMBUTIDO DE FORMA DISCRETA E SEGURA NA ESTRUTURA DO TRAJE. O DISPOSITIVO OPERA COM SUPORTE A GNSS (GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEM), PERMITINDO MONITORAMENTO CONTÍNUO DA LOCALIZAÇÃO MESMO EM ÁREAS COM BAIXA COBERTURA DE REDE CELULAR. POSSUI SENSORES INTELIGENTES DE MOVIMENTO, SISTEMA DE GEOFENCING COM ALERTAS AUTOMÁTICOS AO SAIR DE PERÍMETROS PRÉCONFIGURADOS, E INTEGRAÇÃO TOTAL COM APLICATIVO MOBILE E PLATAFORMA WEB PARA VISUALIZAÇÃO DA ROTA EM TEMPO REAL, HISTÓRICO DE DESLOCAMENTO E CONTROLE REMOTO DAS FUNÇÕES DO RASTREADOR. A BATERIA DE LONGA DURAÇÃO ALIADA À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CHIP GARANTE OPERAÇÃO CONTÍNUA DURANTE EVENTOS PROLONGADOS, SENDO IDEAL PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES PROMOCIONAIS, EVENTOS CORPORATIVOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E AMBIENTES COM ALTA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, ONDE A RASTREABILIDADE, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO LOGÍSTICO DA FANTASIA SÃO ESSENCIAIS; E) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; F) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; G) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; H) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; I) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; J) PESO DA CABEÇA: 2,4 KILOS; K) A EXPRESSÃO FACIAL DO ZÉ GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; L) SOBRANCELHAS SOBRE OS OLHOS; M) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; N) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCO-BRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGÓTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E	UND	1	R\$ 5.739,22	R\$ 5.739,22

Secretaria
de Saúde



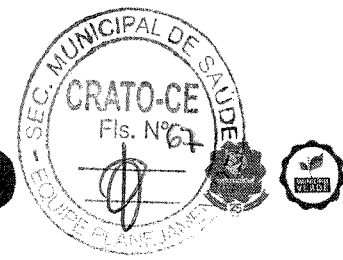
Crato
PREFEITURA



	REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO "QUEIXO" E 41 CM DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA 'BOCA' 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. PERSONALIZADA COM OS DADOS DA INSTITUIÇÃO. CATSER 10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta.				
VALOR DO ITEM					R\$ 5.739,22

ITEM 02, EXCLUSIVO PARA ME E EPP

M	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
	10031	FANTASIA DA MARIA GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA - MODELO SUS (MARCA ZÉ GOTINHA) 1) FANTASIA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA (ESPOSA), NA COR BRANCA COM MODELAGEM DO CORPO, COM MEDIDAS PARA VESTIR UM ATIVADOR(A) DE NO MÁXIMO 1,60M DE ALTURA; 2) A CABEÇA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) MOLDE EM FORMATO DE GOTA CONTENDO UM PENTEADO COM ESTILO DE CABELO FEMININO; B) O COMPRIMENTO CURVILÍNEO CORRESPONDENTE A PONTA DO VÉRTICE SUPERIOR DA CABEÇA DA MARIA GOTINHA ATÉ A BASE DO PESCOÇO POSSUI 78CM NA SUA PARTE FRONTAL E 89CM NA SUA PARTE POSTERIOR; C) O PERÍMETRO EXTERNO DA CIRCUNFERÊNCIA NO SENTIDO HORIZONTAL MEDE 169CM; D) ESTA FANTASIA CONTA COM UM AVANÇADO SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DE UM MINI DISPOSITIVO ELETRÔNICO MONITEX COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), EMBUTIDO DE FORMA DISCRETA E SEGURA NA ESTRUTURA DO TRAJE. O DISPOSITIVO OPERA COM SUPORTE A GNSS (GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEM), PERMITINDO MONITORAMENTO CONTÍNUO DA LOCALIZAÇÃO MESMO EM ÁREAS COM BAIXA COBERTURA DE REDE CELULAR. POSSUI SENSORES INTELIGENTES DE MOVIMENTO, SISTEMA DE GEOFENCING COM ALERTAS AUTOMÁTICOS AO SAIR DE PERÍMETROS PRÉ-CONFIGURADOS, E INTEGRAÇÃO TOTAL COM APLICATIVO MOBILE E PLATAFORMA WEB PARA VISUALIZAÇÃO DA ROTA EM TEMPO REAL, HISTÓRICO DE DESLOCAMENTO E CONTROLE REMOTO DAS FUNÇÕES DO RASTREADOR. A BATERIA DE LONGA DURAÇÃO ALIADA À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CHIP GARANTE OPERAÇÃO CONTÍNUA DURANTE EVENTOS PROLONGADOS, SENDO IDEAL PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES PROMOCIONAIS, EVENTOS CORPORATIVOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E AMBIENTES COM ALTA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, ONDE A RASTREABILIDADE, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO LOGÍSTICO DA FANTASIA SÃO ESSENCIAIS; E) COMPOSIÇÃO REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO; F) ACABAMENTO NA COR BRANCA EM PINTURA AUTOMOTIVA; G) LÍNGUA COM COLORAÇÃO VERMELHA; H) CÍLIOS E SOBRANCELHAS, RESPECTIVAMENTE, EM TORNO E SOBRE OS OLHOS; I) CAPACETE ANATÔMICO COM ENGATE MICROMÉTRICO PARA ADAPTAR AS MEDIDAS DA MANDÍBULA DO ATIVADOR, COM TRÊS NÍVEIS OPCIONAIS DE TRAVAS; J) VENTILADOR IMANTADO PARA EVITAR O AQUECIMENTO DA CABEÇA DO ATIVADOR, EM 3 VELOCIDADES E BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA DE 2 HORAS), MEDINDO 14 X 10 X 3CM; K) PESO DA CABEÇA: 2,7 KILOS; L) A EXPRESSÃO FACIAL DA MARIA GOTINHA É SIMILAR AO MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM TRAÇOS FEMININOS; M) OLHOS EM POLIESTIRENO PLASTIFICADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO NAS CORES PRETA E AZUL; N) REDE PARA RESPIRAÇÃO E VISÃO AO REDOR DOS OLHOS E DA BOCA DO PERSONAGEM; 3) O CORPO DA FANTASIA APRESENTA EM SUA ESTRUTURA: A) TRONCO (COLETE) REVESTIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE D28 COM TECIDO DE LYCRA DRY FIT COM ELASTEX, NA COR BRANCA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; B) MODELAGEM EXTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; C) FECHAMENTO DO TRONCO POSTERIOR (NAS COSTAS) EM VELCRO, AO LONGO DO TRONCO, PERMITINDO ENTRADA E SAÍDA FACILITADAS DA FANTASIA, MEDINDO: 95 CM DE COMPRIMENTO TOTAL E CIRCUNFERÊNCIA DA BARRIGA: 155 CM; D) FIGURINO EXTERNO: MACACÃO DE ENCHIMENTO CONFECCIONADO EM TECIDO ACTIVE LIGHTNESS NEW BRANCO-BRANCO, MEDINDO: 144 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COMPRIMENTO DAS MANGAS: 75 CM, E DAS PERNAS: 70 CM DA ALTURA DO GANCHO ATÉ A BARRA, APLICADO EM BORDADO DE PRIMEIRA QUALIDADE O LOGOTIPO DO SUS NA COR AZUL (C100 M70 Y0 K0), NA PARTE FRONTAL DO FIGURINO EXTERNO, CENTRALIZADA EM	UND	1	R\$ 5.733,33	R\$ 5.733,33



	<p>RELAÇÃO AO CORPO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA; E) O MACACÃO É SEPARADO DO CORPO (TRONCO) PARA POSSIBILITAR A LAVAGEM; F) ESTRUTURA DA BARRIGA MODELADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, E REVESTIDO EM TECIDO DE LYCRA BRANCO DRY FIT COM ELASTANO; G) PÉS: SAPATO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO DE LYCRA BRANCO, COM SOLADO EM EVA GRAVATINHA ANTIDERRAPANTE CONFORME LAYOUTS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. H) LUVAS: BRANCAS, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) COM 4 DEDOS, COMPRIMENTOS DOS DEDOS: DEDO MÍNIMO: 26 CM, INDICADOR: 29,5 CM, MÉDIO: 30 CM E POLEGAR: 24 CM, BOCA DA LUVA COM 24 CM CIRCUNFERÊNCIA; I) BALA CLAVA (CAPA) DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA DA PESSOA QUE IRÁ VESTIR A FANTASIA: BRANCA, EM TECIDO DE ELANCA COMPOSTO (POLIÉSTER E POLIAMIDA) MANTENDO ABERTURA DE 24 CM NA FACE, PARA EXPOSIÇÃO DE OLHOS, NARIZ E BOCA, COBRINDO A CABEÇA, PESCOÇO E REGIÃO DO MENTO "QUEIXO" E 41 CM DE ALTURA. CIRCUNFERÊNCIA DA 'BOCA' 27,5 CM; 4) ACOMPANHA SACOLA COM ALÇA RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE, EM MATERIAL LONA FLEX, MEDINDO 175CM NO PERÍMETRO EXTERNO X 85CM DE ALTURA. PERSONALIZADA COM OS DADOS DA INSTITUIÇÃO. CATSER 10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta.</p>					
					VALOR DO ITEM	R\$ 5.733,33
					VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 11.472,55

1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP;

1.3. A justificativa para a aquisição deste objeto decorre da importância de fortalecer as ações de imunização desenvolvidas pela Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Crato/CE, especialmente no que se refere à ampliação da cobertura vacinal e à conscientização da população. Os referidos personagens são amplamente utilizados em campanhas públicas de vacinação no Brasil, constituindo ferramenta estratégica de comunicação, sobretudo junto ao público infantil, ao promover maior identificação, confiança e adesão às vacinas. Nesse contexto, a utilização de fantasias adequadas e em boas condições contribui diretamente para a efetividade das ações educativas e de mobilização social realizadas em unidades de saúde, escolas, praças e demais espaços públicos, conforme também pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026, anexo obrigatório deste Termo de Referência;

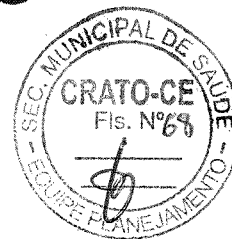
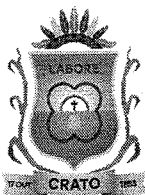
1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM;

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços;

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;



2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.6. Não haverá exigência de amostra;

2.7. Garantia da contratação;

2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.2. O fornecedor deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto;

3.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

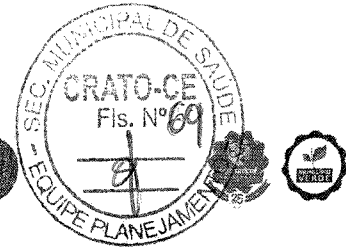
4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos;

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail;

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato: Larissa Maria de Oliveira Costa, matrícula nº 57247 e Evanússia de Lima, matrícula nº 54375, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, conforme quantitativos solicitados.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

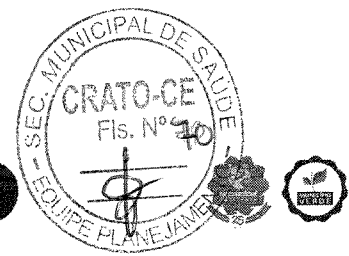
7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência;

7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede da Secretaria da Saúde do Crato, Rua sete de setembro, 150, São Miguel, setor de almoxarifado;

7.5. No caso de produtos perecíveis, a data de validade não deve ser inferior a 6 meses da data recomendada pelo fabricante;

Guilherme



7.6. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pelo contratado;

7.7. Deverá ser assegurada garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação;

7.8. Os custos com frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação, criação, instalação, e transporte do objeto será de responsabilidade do contratado;

7.9. O contratado deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de higiene e conservação, com adequações para o uso, livres de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

7.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

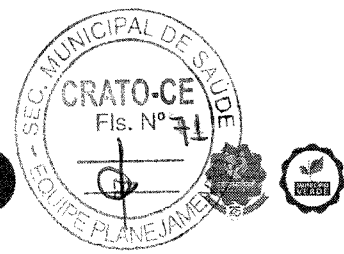
7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

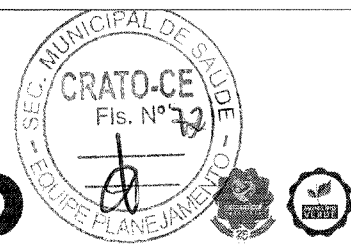
8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.

8.11. A aplicação de multa se dará:

8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

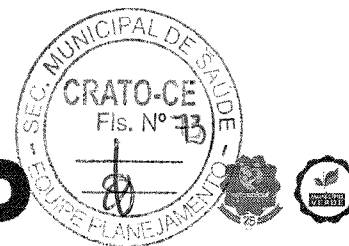
8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

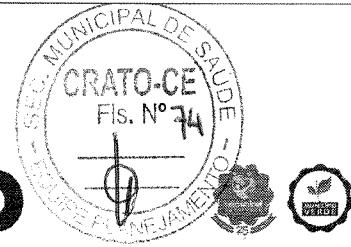
9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento;

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO;

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP;



9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal;

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 10.305.1502.2.114.0000 – Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

Crato, CE, 28 de abril de 2026

Raimundo Luiz de Oliveira Neto
Assessor I
Portaria nº 527/2026 - SMPG

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 66/2026 - GP